

do Estado do Espírito Santo para atuar no Município de Cariacica, aqui denominado Cessionário.

**VIGÊNCIA:** a partir de 1º de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2028.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2025

#### RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 26/2025

5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2021

Processo nº. 32294/2024 - D

**Objeto:** prestação de serviços de entrega e postagens de correspondências para esta Administração Pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Valor Total: R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00

04.122.0027.2.0156

1.500.0000.0000

Cariacica, 22/01/2025.

**RENAN POTON DE JESUS**

Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº 006/2025

Processo nº.: 32294/2024 - D

5º Termo aditivo Contrato nº 004/2021

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O Município de Cariacica, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, pelo presente ato, designa o(a) servidor(a), CALIANE NIMMER SILVERIO MORELLATO - matrícula nº 113629, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Logístico, e o(a) servidor(a), MARCELO VIEIRA - matrícula nº 109880, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Administrativa, para exercerem a função de Gestor e Fiscal respectivamente do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, tendo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025, nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal nº 295, de 22 de dezembro de 2021.

Em 22 de janeiro de 2025.

**RENAN POTON DE JESUS**

Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2021 - SEMDEFES

Processo nº 11.153/2021

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo presente ato, designa os servidores NILMAR GRIGGIO PEREIRA - matrícula nº 110.337 e FLUVIO SARMENTO LINHARES - matrícula nº 119.482, para exercerem, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal, do Contrato nº 039/2021, firmado com a empresa VITORIA PRIME, do processo nº 11.153/2021, nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal de Cariacica nº 295, de 22 de dezembro de 2021. Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2021.

**CLAUDIO VICTOR**

Secretária Municipal de Defesa Social

#### EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº 012/2025

PROCESSO Nº 42565/2024

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo presente ato designa os

servidores MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA, Subsecretária Municipal Administrativo e Financeiro - SEME, e FERNANDA LODI PERES, matrícula nº 124.010 para exercerem respectivamente a função de Gestora e Fiscal do PROCESSO 42565/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais SEME. Cariacica/ES, 22/01/2025.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº 012/2025 - SEMUS

PROCESSO Nº 11580/2024

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo presente ato, designa os servidores DENISE DESSABATO DE PAULA - matrícula nº 123271 e MANUELA LOUZADA MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO - matrícula nº 124363, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal nos autos do processo Nº 11580/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação, Desinstalação e Realocação de Condicionadores de Ar dos equipamentos de saúde da SEMUS, incluindo fornecimento e troca de peças.

Cariacica, 22 de janeiro de 2025.

**PEDRO IVO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

#### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL PARA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (MAGISTÉRIO)

**EDITAL Nº. 001/2025 - SEME**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 017/2007, Lei Complementar 052/2015, Lei nº 5.950/2019, Lei Complementar Municipal nº 124/2022, o Processo Seletivo Interno, com vistas a seleção de professores(as) da Educação Especial (efetivos e ou em designação temporária) para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, para exercer as funções inerentes ao cargo de professor(a) da Educação Especial (EE), conforme informações abaixo:

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Inscrição neste Processo Seletivo Interno é facultativa, gratuita e implica o conhecimento das instruções contidas neste edital e demais regulamentos, bem como de eventuais avisos e retificações posteriores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo interno através do site: [processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao](http://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao).

1.3 - Esta seleção destina-se aos professores efetivos e ou em designação temporária da Rede Municipal de Ensino de Cariacica que, na data da inscrição, estejam em pleno exercício de suas atribuições no cargo de professor(a) da

Educação Especial (EE), com as nomenclaturas: MAPA3-EE, MAPB1-EE e MAPEE.

1.3.1 - O profissional efetivo que possuir também vínculo em designação temporária, poderá se inscrever neste processo seletivo interno e escolher sua localização de acordo com a classificação.

1.4 - Esta localização provisória, para o ano de 2025, dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

1.5 - O processo de seleção compreende: inscrição, prova discursiva ou gestual/visual, conferência/análise de documentos, classificação, recurso, convocação e escolha de vagas, conforme os termos deste edital.

1.6 - As etapas de inscrição, prova discursiva ou gestual/visual e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas, exigindo conhecimento de ferramentas como Google Forms e Google Classroom. O uso de e-mail institucional vinculado ao domínio @edu.cariacica.es.gov.br é obrigatório.

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 - Os documentos comprobatórios deverão ser ESCANEADOS em um único arquivo no formato PDF, devendo todos estar legíveis, preservando sua forma e conteúdo seguindo a ordem conforme os itens 2.2 até o item 2.6.

2.2 - Documento oficial com foto;

2.3 - Laudo médico (apenas para candidato(a) com deficiência);

2.4 - Documentação relacionada ao pré-requisito;

2.5 - Qualificação profissional;

2.6 - Declaração de Tempo de Serviço prestado na Educação Especial;

2.6.1 - As declarações podem ser emitidas através do portal do servidor

<https://sistemas.cariacica.es.gov.br/portalcidadao/#!/login> ou pelas unidades de ensino onde o candidato atuou ou atua, em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do gestor(a). Caso o candidato possua mais de uma declaração, estas devem ser enviadas em um único arquivo.

## 3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

3.1 - Este processo seletivo interno destina-se ao provimento de vagas do AEE/SRM para o ano letivo de 2025.

3.2 - É requisito para todos(as); ser professor(a) da Educação Especial (MAPA3-EE, MAPB1-EE e MAPEE) ter vínculo efetivo(a) e ou designação temporária.

3.3 - O Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital tem a finalidade de alocação, realocação e formação de cadastro de reserva de profissionais efetivos e ou designação temporária que tenham interesse em atuar no ano de 2025 no Atendimento Educacional Especializado (AEE), para atender às escolas em tempo parcial, conforme sua classificação final no cargo ao qual se inscreveu.

3.4 - O candidato aprovado neste processo seletivo interno somente poderá escolher as vagas em aberto no ato da chamada, ou seja, não poderá realizar trocas por vagas existentes.

3.5 - O professor das Salas de Recursos tem como função complementar e/ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. É ofertado no turno inverso ao da escolarização das crianças e estudantes, não sendo substitutivo às classes comuns.

3.6 - O AEE é destinado às crianças e estudantes públicos da Educação Especial matriculados(as) na educação básica

em Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica - ES.

3.7 - As atribuições do Professor de Educação Especial (MAPA3-EE, MAPB1-EE e MAPEE) para atuar no AEE/SRM, conforme descritas abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE Deficiência Visual (DV)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da Lei Nº 5.950/2019.
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Visual (DV), nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica. Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência, através do ensino do Braille, Soroban, recursos ópticos e não ópticos, comunicação alternativa e aumentativa e técnicas de Orientação e Mobilidade.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial. E Ter domínio do uso dos equipamentos, dos recursos de acessibilidade disponíveis e na produção de textos em Braille.

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE - Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa - Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da Lei Nº 5.950/2019.
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Auditiva/Surdez, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica em língua de sinais.
<b>PRÉ - REQUISITOS SÉRIES INICIAIS e finais.</b>	<b>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras /Língua Portuguesa</b> <b>OU</b> <b>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa</b> E Diploma de

	<p>Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais.</p> <p><b>OU</b></p> <p><b>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa E</b> Certificação de proficiência em Libras - Prolibras.</p> <p><b>Licenciatura Plena em Pedagogia E</b> Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais.</p> <p><i>Certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Avaliação prática de proficiência em língua de sinais.</b></li> </ul>
--	--

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - Para atuar nas instituições de ensino no processo colaborativo - AEE - Deficiência Auditiva/Surdez</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019.</b>
<b>ESPECIFICIDADE</b>	Profissionais de referência/representação da SRM/Bilíngue /Surdez nas escolas comuns, e atuar no mesmo turno regular do estudante de forma <b>itinerante</b> para fomentar as orientações e planejamentos na instituição de ensino.
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Auditiva/Surdez, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>  (MAPA3-EE, MAPB1-EE e MAPEE).	<p><b>Licenciatura Plena em Pedagogia:</b> Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva/Surdez com 180 horas <b>ou</b> Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por curso avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.</p> <p><b>OU</b></p> <p><b>Magistério das séries iniciais em nível superior E</b> Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva/Surdez com</p>

	<p>180 horas <b>ou</b> Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por curso avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.</p> <p><b>OU</b></p> <p><b>Licenciatura plena na área da Educação E</b> Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva/Surdez com 180 horas <b>ou</b> Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por curso avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.</p>
--	---

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE - Especializado com atuação em Libras - Candidato Surdo. Para atuar nas instituições de ensino no processo colaborativo e/ou Sala de Recursos Multifuncionais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Auditiva/Surdez, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica em língua de sinais.
<b>PRÉ REQUISITOS</b>	<p><b>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras</b></p> <p><b>OU</b></p> <p><b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) Curso de Formação Continuada em Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Prolibras.</p> <p><b>OU</b></p> <p><b>Licenciado em qualquer área da Educação E</b> Curso de Formação Continuada em Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Prolibras.</p> <p><b>Conforme Artigo 7º do Decreto nº 5626/2005.</b></p>

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Deficiência Física.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Deficiência Física, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica. Realizar o Atendimento Educacional Especializado nas unidades de ensino garantindo o processo de aprendizagem no contraturno, turno inverso a escolarização da criança e estudante. Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência dos alunos.
<b>PRÉ REQUISITOS</b>	Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial em pelo menos uma das áreas: AEE, DI, TEA ou TGD., conforme a necessidade da Unidade de Ensino e estruturação da Secretaria Municipal de Educação.
<b>CARGO</b>	<b>Professor de Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Altas Habilidades/Superdotação, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
<b>PRÉ REQUISITOS</b>	a) Atuar em robótica Educacional - Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional E

Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades ou Superdotação, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

OU

b) Atuar na área de artes visuais - Desenho, Pintura, Escultura e Design Gráfico - Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades ou Superdotação e Curso de no mínimo 120 horas na Área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

OU

c) Atuar na área de Língua Portuguesa - Literatura, Poesia, Redação e Oratória - Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português E curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades ou Superdotação E Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

**Os professores(as) selecionados para atuar com Robótica Educacional, Artes Visuais - Desenho, Pintura, Escultura e Design Gráfico e área de Língua Portuguesa - Literatura, Poesia, Redação e Oratória, tem que estar cientes de que poderão atender outras áreas de conhecimento de acordo com as peculiaridades e habilidades dos estudantes com AH/SD.**

3.8 - Os certificados de complementação pedagógicas apresentadas como pré-requisito, deverão atender ao disposto na Resolução CNE/ nº 04/2024 e demais alterações, no que diz respeito à autorização da Instituição de Educação Superior (IES) junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação. A Secretaria de Educação se reserva no direito de, a qualquer tempo, caso verifique-se irregularidades na documentação entregue, o profissional poderá ser convocado para prestar esclarecimentos, estando sujeito a penalidades administrativas.

3.9 - A carga horária semanal do professor na sala de recurso multifuncional será flexível, podendo ser alterada ao longo do ano letivo, caso ocorra evasão escolar; aumento de matrícula; podendo ser complementada no colaborativo no próprio turno ou outras situações que surgirem durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com anuência da SEME.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao> no período de 09h do dia 24/01/2025 até às 16h do dia 29/01/2025. É obrigatório o uso de e-mail institucional vinculado ao "@edu.cariacica.es.gov.br".

4.1.1 - O candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição.

4.1.2 - O candidato já aprovado no Processo Seletivo Interno para atuar na Sala de Recurso Multifuncional para Oferta do Atendimento Educacional Especializado (Magistério) EDITAL Nº. 001/2024 - SEME, não poderá escolher as vagas em aberto no presente edital e não poderá realizar trocas por vagas existentes.

4.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, WhatsApp, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

4.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como sua confirmação.

4.4 - A PMC/SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), carteira de identidade, telefone de contato e e-mail institucional.

4.5.1 - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado.

Parágrafo Único: Os documentos referentes aos itens 9. TÍTULOS COMPROBATÓRIOS e 10. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL devem ser anexados no mesmo período das inscrições, em link específico, disponibilizado no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>

4.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.7 - Os professores selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, compondo o quadro dos candidatos(as) que irão atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais no ano de 2025, e na formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica-ES.

#### 5. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

5.1 - A permanência do profissional em atuação na sala de recursos multifuncionais, no ano de 2025, está atrelada à avaliação de Desempenho Profissional semestral.

5.2 - A Comissão Avaliativa responsável pela avaliação de Desempenho do Profissional semestral dos professores do AEE será composta pela:

5.2.1 - Equipe da Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

5.2.2 - Equipe pedagógica escolar.

5.3 - Haverá cessação da função caso a pontuação seja menor que 60, justificando assim a falta de aptidão para o

exercício da função.

5.4 - O profissional que for destituído da função prevista no item 5.3, em observância ao item 3.7, retornará à sua função exercida anteriormente, onde houver vaga, até o próximo processo de remoção.

5.5 - Casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da COMISSÃO AVALIADORA do processo seletivo interno.

#### 6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que deferido, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.

6.2 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 3.298/1999.

6.3 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.4 - O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 meses, no ato da convocação para escolha de localização. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.6 - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo eliminado da listagem de PCD.

6.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### 7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

##### 7.1 Cronograma

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	23/01/2025
Inscrição	24 a 29/01/2025
Prova discursiva/oral textual	04/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR	10/02/2025
Recurso ÚNICO	11/02/2025
RESULTADO FINAL	14/02/2025

##### 7.2 - Etapas

ETAPAS	CANDIDATOS (AS)	CRITÉRIO
1ª - Avaliação gestual/visual	SRM - SURDEZ	Eliminatório e Classificatório
2ª - Avaliação discursiva	SRM - DI, DV E AH/SD	Eliminatório e Classificatório
3ª - Qualificação profissional	TODOS	Classificatório

4ª - Análise de títulos (pré-requisito)	TODOS	Eliminatório
<b>5ª - Exercício profissional</b>	<b>TODOS</b>	<b>Classificatório</b>

**7.3 - Pontuação**

<b>DISCRIMINAÇÃO PONTOS</b>	<b>PONTOS</b>
Exercício profissional	15
Diploma de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado acompanhado de histórico escolar, na área em que concorre.	15
Diploma de curso de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado acompanhado de histórico escolar na área em que concorre.	10
Certificado de curso de especialização (Lato Sensu), ou declaração de conclusão de especialização com histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a na área que concorre.	6
Certificado de curso na área da Educação Especial acima de 120h. (diferente do pré-requisito)	2
Certificado de curso na área da Educação Especial acima de 120h. (diferente do pré-requisito)	2
Avaliação discursiva ou gestual/visual	50
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

7.3.1 - Exercício profissional: será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente na função de professor da Educação Especial, sendo 1,0 ponto por mês completo até o limite de 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á o exercício profissional realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

7.3.2 - Qualificação Profissional: serão pontuados no máximo de 03 títulos, sendo 01 título em cada especificidade (pós-graduação, mestrado e ou doutorado); e até 2 cursos na área da educação especial (não utilizados como pré-requisito para a função). A soma dos títulos não poderá exceder 35 (trinta e cinco) pontos, conforme quadro acima.

**8. AVALIAÇÃO DISCURSIVA OU GESTUAL/VISUAL**

8.1 - Na avaliação discursiva: será proposto um ESTUDO DE CASO, que terá como objetivo avaliar como o profissional analisa as situações hipotéticas e aplica seu conhecimento técnico e prático. O estudo de caso envolverá um tema relacionado a área pleiteada, e o profissional deverá elaborar sua resposta de maneira estruturada e fundamentada. Total de 50 pontos. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS (AS) QUE SE INSCREVERAM PARA A SRM - INTELLECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO)

8.1.1 - O estudo de caso será composto por uma situação hipotética e a resposta deverá conter: introdução, desenvolvimento e conclusão e ser redigida com um limite entre 20 a 30 linhas. O profissional deverá atentar-se aos seguintes critérios: clareza e objetividade; coesão e coerência; embasamento técnico; originalidade e crítica; uso gramatical. A avaliação será realizada em documento do Google Forms a ser disponibilizado conforme calendário do processo seletivo interno.

8.2 - Na avaliação gestual/visual: Os candidatos(as) deverão estar disponíveis para participar da etapa da entrevista do processo seletivo interno, de forma online ou por banca avaliadora, que acontecerá em dia e horário previamente agendados; (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS (AS) QUE SE INSCREVEREM PARA A SRM -

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ)**

8.2.1 - As orientações para a avaliação gestual/visual serão encaminhadas para o e-mail indicado no ato da inscrição. Esta etapa será gravada para futura consulta da comissão avaliadora;

8.2.2 - Avaliação gestual/visual será composta por perguntas relacionadas a Organização e Planejamento; Análise e solução de problemas e Observância do tempo determinado, respeitando o limite máximo de 15 min;

8.3 - As avaliações serão realizadas pela Comissão Avaliadora composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação;

8.4 - Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação, caso o candidato não acesse o link enviado por e-mail no horário agendado, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo interno;

8.5 - É de responsabilidade do candidato prover meios para a participação da entrevista online, tendo acesso à internet, equipamento com áudio e vídeo em condições adequadas para sua utilização;

8.5.1 - É de inteira responsabilidade do candidato entrar no Google Sala de Aula para realização da avaliação dentro do prazo estipulado que será disponibilizados através do e-mail institucional ou acesso através do <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

8.6 - Caso o candidato tenha necessidade de acessibilidade, deverá informar no ato da inscrição, não cabendo recurso para esse quesito.

**9. TÍTULOS COMPROBATÓRIOS**

9.1 - A documentação comprobatória de qualificação deste edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

9.2 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrarem:

<b>LATO SENSU</b>	<b>STRICTO SENSU</b>
<b>RES. CFE Nº 14/1977</b> DE 23/11/1977	<b>RES. CNE/CES Nº 01/2001</b> DE 3/04/2001
<b>RES. C.F.E. Nº 12/1983</b> DE 06/10/1983	<b>RES. CNE/CES Nº 02/2001</b> DE 3/04/2001
<b>RES. CES/CNE Nº 02/1996</b> DE 20/09/1996	<b>RES. CNE/CES Nº 24/2002</b> DE 18/12/2002
<b>RES. CES/CNE Nº 04/1997</b> DE 13/08/1997	<b>RES. CNE/CES Nº 02/2005</b> DE 9/06/2005
<b>RES. CES/CNE Nº 03/1999</b> DE 05/09/1999	<b>RES. CNE/CES Nº 12/2006</b> DE 18/07/2006
<b>RES. CNE/CES Nº 01/2001</b> DE 3/04/2001	<b>RES. CNE/CES Nº 05/2007</b> DE 4/09/2007
<b>RES. CNE/CES Nº 24/2002</b> DE 18/12/2002	<b>RES. CNE/CES Nº 01/2008</b> DE 22/04/2008
<b>RES. CNE/CES Nº 01/2007</b> DE 8/06/2007	<b>RES. CNE/CES Nº 06/2009</b> DE 25/09/2009
<b>RES. CNE/CES Nº 05/2008</b> DE 25/09/2008	<b>RES. CNE/CES Nº 03/2011</b> DE 1º/02/2011
<b>RES. CNE/CES Nº 06/2009</b> DE 25/09/2009	<b>RES. CNE/CES Nº 03/2016</b> DE 22/06/2016
<b>RES. CNE/CES Nº 04/2011</b> DE 16/02/2011	<b>RES. CNE/CES Nº 7/2017</b> DE 11/12/2017
<b>RES. CNE/CES Nº 07/2011</b> DE 8/09/2011	
<b>RES. CNE/CES Nº 02/2014</b> DE 12/02/2014	
<b>RES. CNE/CES Nº 01/2018</b> DE 06/04/2018	

<b>RES. CNE/CES Nº</b> <b>04/2018 DE 11/12/2018</b>	
<b>DECRETO Nº 9.235, DE</b> <b>15/12/2017</b>	

9.3 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

9.4 - Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo pleiteado ou na área de educação realizados pelo candidato após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

10.1 - Considerar-se-á o exercício profissional realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

10.2 - Será considerado como um mês de trabalho a cada 30 (trinta) dias completos de efetivo exercício, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal;

10.3 - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

10.4 - O tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição, em arquivo único, no formato PDF. A declaração deverá ser expedida pelas Unidades de Ensino onde o profissional atuou ou atua, em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do gestor(a).

10.5 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados ou que não correspondam ao cargo/função para qual se está pleiteando.

10.6 - O candidato que deixar de apresentar as declarações de tempo de serviço no ato da inscrição, ou apresentá-lo fora dos padrões definidos neste edital, não receberá pontuação.

## **11. DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Quando da divulgação do Resultado preliminar dos inscritos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

11.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

11.3 - O recurso deverá ser realizado, presencialmente, no horário de 8h às 12h, no Protocolo da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, localizada na Rua da Lage, nº 13, bairro Itaquari, Cariacica-ES.

11.4 - Não será aceito recurso por via postal, fax, WhatsApp, correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno.

11.6 - O recurso interposto fora do prazo, não será apreciado, por ser intempestivo.

11.7 - A banca examinadora do Processo Seletivo Interno constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos

adicionais.

11.8 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.

11.9 - Após a apuração dos recursos, será publicado no <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao> o resultado final das inscrições do processo seletivo interno.

11.10 - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Banca do Processo Seletivo Interno encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação.

9.1.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

a) maior pontuação em qualificação profissional;  
b) maior pontuação por tempo de experiência comprovada;  
c) maior pontuação por cursos complementares;  
d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

e) maior pontuação na prova escrita.

11.11 - Os documentos utilizados neste Processo Seletivo Interno serão eliminados conforme legislação vigente.

11.12 - Concluído o Processo Seletivo Interno o resultado final e sua homologação serão disponibilizados no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>, bem como no Diário Oficial do Município.

11.13 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Interno.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar a alocação dos candidatos(as) deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2 - A convocação para alocação no AEE/SRM obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à vaga indicada no ato da inscrição, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.3 - O candidato deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEME e replicá-la na Unidade de Ensino na qual estiver localizado sempre que solicitado pela gestão.

12.4 - A SEME não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

12.5 - Documentos impressos não serão aceitos; apenas serão considerados os enviados via formulário em local próprio, no ato da inscrição.

12.6 - Não será permitido retificações posteriores ao envio dos documentos.

12.7 - Caso o candidato não esteja apto ao trabalho o mesmo não poderá iniciar suas atividades na Unidade de Ensino, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

12.8 - O não cumprimento da exposição dos subitens implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno.

## **13. - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha

da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

13.1.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade pessoal com foto.

13.1.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

13.1.3 - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

13.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

13.4 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Interno serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

13.5 - O profissional selecionado poderá ter seu desempenho avaliado por sua chefia imediata ao longo do ano letivo.

13.6 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para processo seletivo interno.

13.7 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

13.8 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a homologação publicada pelo Município.

13.9 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, bem como no Diário Oficial do Município.

13.10 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno, cabendo a decisão final à Secretaria Municipal de Educação.

Cariacica- ES, 22 de janeiro de 2025

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC**

**PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 001/2025**

Reversão da aposentadoria por invalidez da servidora Angelica Giacomini Pereira.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a reversão da aposentadoria por invalidez da servidora municipal ANGELICA GIACOMINI PEREIRA, aposentada no cargo efetivo de "Professor MaPA", matrícula 100894.3, através da PORTARIA/IPC/ DTP Nº. 008/2024, de 05 de janeiro de 2024, a qual deverá retornar

à atividade neste mesmo cargo, com suas possíveis transformações, nos termos do art. 17, §§ 7º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 28/2009 e considerando o Laudo da Junta Médica Oficial que consta no Processo nº 345/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 20 de janeiro de 2025.

**ROGERIO FARIA PIMENTEL**

Diretor Técnico Previdenciário

**JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPC

